



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Infraestrutura, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE exclusivo para ME, EPPs e MEI**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/205 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 18 de abril de 2023 às 09:30 horas**, no Auditório Cirene Passarini Martins, situado no Paço Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, 1º andar, centro de Deodópolis.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Projetos e Levantamento Topográfico Rural e Urbano para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município**, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com mão de obra, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente
06.10	Departamento de Infraestrutura
04.122.0055	Administração Geral
2.083	Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Convite as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Convite as micro e pequenas empresas convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme

disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.3. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5.5. Não será admitida a participação de licitantes:

5.5.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.5.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5.3 Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Deodápolis - MS;

5.5.4 As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6.1. O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 1/2023

DATA DE ABERTURA 18/4/2023

HORARIO: ÀS 09:30 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 1/2023

DATA DE ABERTURA 18/4/2023

HORARIO: ÀS 09:30 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4. Não será aceita documentação enviada por e-mail.

6.5. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.6. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas,

ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2. O Presidente da Comissão, mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá autenticar os documentos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e na data de abertura até 5 (cinco) minutos antes da realização do certame, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

7.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

- a) Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 5.2 deste Edital (**para as empresas não convidadas**);
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Certificado de Microempreendedor Individual**;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);
- d) Cópia do **RG e CPF**, ou documento que contenha os dois, do (s) Proprietário (os) da empresa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação da certidão negativa de débitos gerais de competência Municipal.
 - h1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
 - h2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

- i) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- j) Registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) e respectiva quitação ou regularidade em plena validade da **licitante e do profissional**.

7.3.1. Declarações:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa** de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- b) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- c) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;
- d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, as microempresas ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declarações, estará ipso facto inabilitada**.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

a) preço unitário e total da proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data, carimbo do cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço por item**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodópolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.11. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da

Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.14. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

9.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

10.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

10.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite serão feitas através de servidor nomeado pela Secretaria de Infraestrutura citado no contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO RECEBIMENTO DO PRAZO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os Projetos deverão ser entregues no Setor de Projetos da Prefeitura para análise e após a aprovação deverão ser disponibilizados ao contratante em formato físico e digital.

13.2 - Os projetos quando solicitados deverão ser entregues no prazo de máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria de Infraestrutura.

13.4 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais, Municipal, Dívida Ativa da União e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

13.5 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Contrato.

13.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação

financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.8. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.9. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14. DAS INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Fone (67) 3448 -1894 – centro na cidade de Deodápolis - MS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido junto a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, até o segundo dia útil que anteceder a abertura de documentos e propostas.

15.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

15.7. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 10 de abril de 2023.

REGINALDO MACARIO
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	Fls.	
Proposta de Preços	Nº 55/2023	C. Convite Nº 1/2023	Menor Preço Por Item	01/02	
PROPONENTE					
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 50 DA QUADRA 74 PARA FINS DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE DEODÁPOLIS (AO LADO DO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II).	SERV	1,00		
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 52 DA QUADRA 74 PARA FINS DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE DEODÁPOLIS (AO LADO DO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO).	SERV	1,00		
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 34 DA QUADRA 71 PARA FINS DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NO DISTRITO DE LAGOA BONITA (AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL).	SERV	1,00		
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 29 DA QUADRA 77 PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA CIDADE DE DEODÁPOLIS (AO LADO DO ATERRO SANITÁRIO 12ª LINHA).	SERV	1,00		
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DA PROPRIEDADE RURAL SANTA TEREZINHA PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL (AO LADO DO DISTRITO DE PORTO VILMA).	SERV	1,00		

ANEXO – II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Projetos e Levantamento Topográfico Rural e Urbano para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

Do Termo de Referência: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 53/2023, de acordo com a solicitação nº 191/2023 - SEINFRA, anexada no início do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Consulta de Preços realizada com fornecedores.

Da Entrega: Os Projetos deverão ser entregues no Setor de Projetos da Prefeitura para análise e após a aprovação e deverão ser disponibilizados ao contratante em formato físico e digital.

Da Motivação: A aquisição dos projetos se faz necessário conforme justificativa constante no item 2 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Da vigência do Contrato e da Entrega: O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, O prazo da entrega deverá ser em até 20 dias após a emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria de Infraestrutura.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos projetos, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente.

Dos Valores O valor máximo previsto para o fornecimento dos projetos abaixo é de R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme itens especificações e valores abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 50 DA QUADRA 74 PARA FINS DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE DEODÁPOLIS (AO LADO DO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II).	SERV	1,00	2.550,00	2.550,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 52 DA QUADRA 74 PARA FINS DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE DEODÁPOLIS (AO LADO DO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO).	SERV	1,00	2.550,00	2.550,00
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DECRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 34 DA QUADRA 71 PARA FINS DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NO DISTRITO DE LAGOA BONITA (AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL).	SERV	1,00	2.550,00	2.550,00

4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS. ÁREA: PARTE DO LOTE RURAL 29 DA QUADRA 77 PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA CIDADE DE DEODÁPOLIS (AO LADO DO ÁTERRO SANITÁRIO 12ª LINHA).	SERV	1,00	2.550,00	2.550,00
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA DEMEMBRADA, MAPA DE ÁREA REMANESCENTE E RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS. ÁREA: PARTE DA PROPRIEDADE RURAL SANTA TEREZINHA PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL (AO LADO DO DISTRITO DE PORTO VILMA).	SERV	1,00	2.550,00	2.550,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PASSAGEM DE SERVIDÃO PARA FINS DE INDENIZAÇÃO OU USO GRATUITO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTEMPLANDO: MAPA DE ÁREA TOTAL; MAPA DE ÁREA PASSAGEM DE SERVIDÃO E MEMORIAIS DESCRITIVOS. ÁREA: LOTE URBANO LOCALIZADO ENTRE O RESIDENCIAL CRISTO REI E JARDIM ALVORADA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO JOÃO PAULO II E LOTE RURAL 50 E 52 DA QUADRA 74 C/ EXTENSÃO TOTAL DE 2,3 KM	SERV	4,00	2.100,00	8.400,00
7	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE PASSAGEM DA SERVIDÃO, CONFORME PROJETO, INCLUINDO ESTAQUEAMENTO DE 30 EM 30 M, EM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,3 QUILOMETROS. SERVIÇO A SER REALIZADO IN-LOCO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERV	1,00	8.125,00	8.125,00
8	SERVIÇO DA SERVIDÃO DA PASSAGEM PARA ARRUAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO, INCLUINDO ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 M, EM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,5 QUILOMETROS. SERVIÇO A SER REALIZADO IN-LOCO NA EXTENSÃO DAS RUAS: ADALBERTO PEREIRA, RUA AMAURI DA SILVA, RUA CARLOS RUIZ GALAN, RUA FLORO DOS SANTOS E RUA PROJETADA.	SERV	1,00	5.100,00	5.100,00
9	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE 24 LOTES URANOS, A SER REALIZADO IN-LOCO, INCLUINDO ESTAQUEAMENTO LOCALIZADO NA QUADRA 27 NO DISTRITO DE PORTO VILMA.	SERV	1,00	3.125,00	3.125,00
10	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS EM NOVAS VIAS DE ACESSO. INCLUINDO LEVANTAMENTO IN-LOCO NO BAIRRO JARDIM AMERICA, COM FINALIDADE DE REGULARIAÇÃO.	SERV	1,00	3.166,67	3.166,67
11	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA(REURB) DE 300 IMÓVEIS CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017 NO DISTRITO DE PORTO VILMA, CONTENDO: MAPA DE QUADRAS, MAPA DE LOTES E MEMORIAIS DESCRITIVOS.	SERV	1,00	35.500,00	35.500,00
12	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM MAPA TEMÁTICO PARA RENUMERAÇÃO DE CORREIOS PARA A CIDADE DE DEODÁPOLIS E DISTRITOS (PORTO VILMA, PRESIDENTE CASTELO, VILA UNIÃO E LAGOA BONITA), CONFORME NORMATIVA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	SERV	1,00	15.500,00	15.500,00

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)

ANEXO - III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, com sede á
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos**
à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº**
1/2023, ou de contratar com o Poder Executivo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que
possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder
Legislativo.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE

EuPortador do RG nº.....SSP/.....,
residente.....

(endereço, cidade, estado)

Abaixo assinado, DECLARO que tomei ciência do **Edital do Convite nº 1/2023**, da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2023.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, com sede á _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Convite nº 1/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal empresa)

(Contador e Carimbo do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias, (os microempreendedores individuais - MEI, não é necessário apresentar a declaração e a certidão, apenas o certificado.

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

Contratação de Empresa para o fornecimento de um veículo tipo Caminhão equipado com cesto aéreo.

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Carta Convite nº 1/2023 - Processo nº 55/2023, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/205 e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Projetos e Levantamento Topográfico Rural e Urbano para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município**, conforme itens e valores abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1 - Da Contratante:

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir o local da execução dos Serviços.

2.1.3. Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

2.1.4. Rejeitar os serviços efetuados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

2.2 - Da Contratada:

2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Serviços estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

2.2.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações dos itens licitado, nos locais designados pelo contratante.

2.2.3. Proceder os reparos nos serviços considerados em desacordo com a proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a notificação da contratante.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, e outras necessárias à entrega dos serviços objeto deste contrato, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

2.2.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos serviços deverá ocorrer mediante relatórios de serviços nos prazos estipulados na Proposta.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, preços unitários, total, número do Processo e Contrato acompanhado dos relatórios.

3.2. Os Projetos deverão ser entregues no Setor de Projetos da Prefeitura para análise e após a aprovação deverão ser disponibilizados ao contratante em formato físico e digital.

3.3. Os projetos quando solicitados deverão ser entregues no prazo de máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

- 4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) de acordo com as especificações apresentadas;
 - b) nas quantidades, preço unitário e total estipulados pela contratante;
 - c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, o servidor da responsável pela fiscalização do contrato assinar as respectivas Notas Fiscais.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em/...../2023 até o dia/...../2023, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo para entrega dos serviços será de () dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

DO PREÇO E DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Dá-se a este contrato o valor total de R\$.....(.....), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária:**

06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente
06.10	Departamento de Infraestrutura
04.122.0055	Administração Geral
2.083	Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ.

6.1. Os preços unitários e total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

6.2. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será de até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório dos serviços efetuados, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada no verso por servidor responsável pela fiscalização do

contrato, constando o número do processo e do contrato, acompanhada das certidões de Tributos Federais, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada indicada na proposta.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3. A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

- a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.
- b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observada os seguintes limites:

- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguirnomeadas Pela Portaria nº:.....

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

12.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 1/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Projetos e Levantamento Topográfico Rural e Urbano para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023

Assinatura Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.